ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS PANAMBI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 01/2020

O Instituto Federal Farroupilha Campus Panambi, com sede na Rua Erechim 860, Bairro Planalto, na cidade de Panambi, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0007-43, neste ato representado pelo Diretor-Geral Alessandro Callai Bazzan, nomeado pela Portaria nº 1.852 de 02 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 766.682.580-34 portador da Carteira de Identidade nº 5015512881, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019, publicada no DOU de 30/05/2019, processo administrativo nº 23240.000262/2019-65, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:'

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais bibliográficos, especificado(s) no(s) itens do termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI-EPP, CNPJ 27.448.432/0001-16

Rua Av. Clara Nunes, 25- Loja A-Renascença,

Belo Horizonte/MG, CEP 31130-680

Telefone: 31 2551 1274, E-mail: hpclivros@gmail.com

Representante: Helen Paula Caitana Dias

27.448.432/0001-16 - HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	LIVRO DIDÁTICO	Unidade	2653	R$ 93,7900	-	36,1000%
Marca: DIVERSOS **Fabricante:** DIVERSOS **Modelo** / **Versão:** LIVRO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Livros da área Ciências Exatas e da Terra					**Valor c/ Desconto:** R$ 59,9319	**Valor c/ Desconto:** R$ 158.999,3307
3	LIVRO DIDÁTICO	Unidade	3562	R$ 119,1400	-	32,6100%
Marca: DIVERSOS **Fabricante:** DIVERSOS **Modelo** / **Versão:** LIVRO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Livros da área Ciências Agrárias					**Valor c/ Desconto:** R$ 80,2885	**Valor c/ Desconto:** R$ 285.987,6370
4	LIVRO DIDÁTICO	Unidade	1832	R$ 66,8600	-	36,5100%
Marca: DIVERSOS **Fabricante:** DIVERSOS **Modelo** / **Versão:** LIVRO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Livros da área Ciências Humanas					**Valor c/ Desconto:** R$ 42,4495	**Valor c/ Desconto:** R$ 77.767,4840
7	´LIVRO CIÊNCIAS APLICADAS/MEDICINA E TECNOLOGIA´	Unidade	3302	R$ 91,0600	-	37,5100%
Marca: DIVERSOS **Fabricante:** DIVERSOS **Modelo** / **Versão:** LIVRO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Livros da área Saúde					**Valor c/ Desconto:** R$ 56,9034	**Valor c/ Desconto:** R$ 187.895,0268
				Total do Fornecedor:		**R$ 710.649,4785**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha Campus Panambi
Rua Erechim, 860 - Bairro Planalto - CEP 98280-000 - Panambi, RS - Telefone: (55) 3376-8800

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*3.2. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Alegrete** RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS - Telefone: (55) 99998-9174*

*3.3. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Frederico Westphalen** - Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - Fone: (55) 3744-8900 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen – RS*

*3.4. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Júlio de Castilho**s RS 527 - Estrada de acesso secundário para Tupanciretã - Telefone: (55) 3271-9500*

*3.5. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Augusto** - Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS Telefone: (55) 3781-3545*

3.6. ***Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Vicente do Sul -*** *Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257-4100*

3.7. ***Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Avançado Uruguaiana*** *- Rua Monteiro Lobato, 4442. Bairro Cabo Luís Quevedo. CEP: 97503-748 Uruguaiana - RS - Telefone: (55) 3413- 5381*

3.8. ***Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus São Borja*** *-Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55) 3431-0500*

3.9. ***Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Santo Ângelo*** *- RS 218 - Km 5 - Indúbras - CEP 98806-700 – Santo Ângelo/RS Telefone: (55) 3931-3900*

3.10. ***Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - Campus Jaguari -*** *BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55)3255-0200*

3.11. ***Almoxarifado do CMPA –*** *Rua Vieira de Castro, nº 222 – Bairro Farroupilha – Porto Alegre – RS – CEP 90.040-320 – Telefone: (51) 3191-6094 e (51) 3191-6091*

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*
1	Alegrete/RS (67), Frederico Westphalen/RS (688), Jaguari/RS (50), Júlio de Castilhos/RS (30), Panambi/RS (533), Porto Alegre/RS (50), Santo Ângelo/RS (498), Santo Augusto/RS (477), São Borja/RS (150), São Vicente do Sul/RS (70), Uruguaiana/RS (40)	*Unidade*	*2653*
3	Alegrete/RS (53), Frederico Westphalen/RS (2327), Jaguari/RS (100), Júlio de Castilhos/RS (30), Panambi/RS (252), Santo Ângelo/RS (384), Santo Augusto/RS (336), São Borja/RS (20), São Vicente do Sul/RS (60)	*Unidade*	*3562*
4	Alegrete/RS (94), Frederico Westphalen/RS (453), Jaguari/RS (100), Júlio de Castilhos/RS (30), Panambi/RS (75), Porto Alegre/RS (50), Santo Ângelo/RS (440), Santo Augusto/RS (315), São Borja/RS (100), São Vicente do Sul/RS (100), Uruguaiana/RS (75)	*Unidade*	*1832*
7	Alegrete/RS (2), Júlio de Castilhos/RS (30), Panambi/RS (110), Porto Alegre/RS (20), Santo	*Unidade*	*3302*

	Ângelo/RS (2951), Santo Augusto/RS (117), São Vicente do Sul/RS (30), Uruguaiana/RS (42)		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos*

participantes.

Panambi (RS), 14 de agosto de 2020

Assinaturas

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ALESSANDRO CALLAI BAZZAN
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Representante legal do órgão gerenciador

HELEN PAULA CAITANA DIAS:01619995654

Assinado de forma digital por HELEN PAULA CAITANA DIAS:01619995654
Dados: 2020.08.14 10:57:12 -03'00'

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)